



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 1/67

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.600/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATÉ 12.000 (DOZE MIL) SENSORES DESCARTÁVEIS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE (MCG).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.739.640,00

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2026, 10h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

UASG: 450573

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP: SIM.

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV	4
4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
9. DO CADASTRO DE RESERVA	22
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
11. DA REVISÃO DOS PREÇOS:.....	25
12. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	25
13. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.....	26
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	27
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31

Este Edital, seus anexos e o resultado do pregão, constarão no Sistema Comprasgov, bem como do site: <http://transparência.osasco.sp.gov.br>.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerá as **especificações do EDITAL**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 2/67

Torna-se público que a Secretaria de Saúde por meio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, sediada na rua Narciso Sturlini, 161, Centro, Osasco / SP, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 13.877/23, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **futura e eventual aquisição de até 12.000 (doze mil) sensores descartáveis para Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose (MCG)**, com tecnologia ICGM ou equivalente em desempenho técnico e clínico, contemplando a disponibilização de até 500 (quinhentos) leitores em regime de comodato, aplicativo e/ou plataforma digital, licenças de uso, acessórios, suporte técnico e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução, destinados ao atendimento de pacientes elegíveis da Rede Municipal de Saúde de Osasco, conforme condições, quantidades e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida **em um Único Lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior a data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 3/67

devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para as sociedades cooperativas, nos limites e condições previstos na legislação aplicável;

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.6.4. Empresas suspensas temporariamente para licitar, impedidas de licitar e contratar com a **Prefeitura do Município de Osasco**, ou que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública e não tenham sido reabilitadas;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

2.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.6.10.1. A vedação de agente público do órgão ou entidade licitante, de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 4/67

2.6.11. O impedimento de que trata o **item 2.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.12. Empresas reunidas em **consórcio**, qualquer que seja a forma de sua constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASGOV

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **proposta** na forma expressa, com o **preço** conforme o **critério de julgamento** adotado neste Edital, com duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, bem como, indicar a marca / fabricante.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em **campo próprio do sistema**, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 5/67

3.4.1. Nos itens em que a participação **não for** exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. **Não será** aplicada na presente licitação, **Cota Reservada** conforme previsto inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa técnica da área requisitante devidamente acostada aos autos do processo administrativo.

3.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto 12.304 de 9 de dezembro de 2024, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.3 ou 3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11.1. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, o licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13. Do Preenchimento da Proposta:

3.13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.13.1.1. Valores unitário e total dos itens;

3.13.1.2. Marca e Modelo de cada item ofertado;

3.13.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

3.13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.13.3. Não é possível a apresentação de proposta alternativa, portanto, para cada item a licitante deverá apresentar tão somente **UMA** marca;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 6/67

3.13.4. Não serão aceitas nas propostas adequadas, marca diferente da indicada na proposta inicial cadastrada no sistema, sob pena de **desclassificação**;

3.13.5. O licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem o Lote.

3.13.6. A Proponente deverá ofertar seu preço unitário, expresso em reais, obrigatoriamente com **02** (duas) **casas** após a vírgula;

3.13.7. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

3.13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.13.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

3.13.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.13.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90** (noventa) **dias**, a contar da data de sua apresentação;

3.13.12. Considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital, a descrição do produto será examinada de forma objetiva, na fase de aceitação.

3.14. Da garantia da Proposta:

3.14.1. Os licitantes deverão apresentar, no momento de apresentação da proposta, **GARANTIA DE PROPOSTA**, conforme art. 58 da Lei Federal 14.133/2021, art. 39 do Decreto Municipal 13.877/2023 e condições estabelecidas neste edital, sob pena de **desclassificação**.

3.14.2. A garantia de proposta deverá ser de **1%** (um por cento) do valor estimado para o(s) lote(s) almejado(s), e sob uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

3.14.3. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia que trata o §1º do art. 96, da Lei 14.133, de 2021:

3.14.3.1. **Caução em dinheiro** ou em **títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.14.3.2. **Seguro-garantia**, juntamente com a apólice emitida pela seguradora **antes da data de abertura** da sessão;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 7/67

3.14.3.3. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.14.3.4. **Título de Capitalização**, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.14.4. Se a caução for em **dinheiro**, deverá ser em moeda nacional (reais), apresentando-se o **comprovante de depósito**, que deverá ser depositado nos seguintes dados bancários:

Banco do Brasil;

Agência nº. **0637-8**;

Conta corrente nº. **73.044-0**;

CNPJ nº. **46.523.171/0001-04** – Prefeitura do Município de Osasco.

3.14.5. A Garantia apresentada nas modalidades **seguro-garantia** e **fiança bancária** deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

3.14.5.1. No caso em que a Garantia for prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as respectivas apólices deverão consignar expressamente o caráter complementar entre elas.

3.14.5.2. A garantia apresentada na modalidade **seguro-garantia** deverá seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022 ou outra que venha substituí-la.

3.14.6. A Garantia da proposta na modalidade **Seguro-garantia** somente será aceita com prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias, considerando a data e horário da abertura da sessão**, mediante apresentação da apólice.

3.14.6.1. Nos casos em que a validade da Garantia da Proposta expirar antes da publicação da Ata de Registro de Preços, a manutenção das condições de habilitação do Licitante ficará condicionada à regular renovação da respectiva Garantia da Proposta ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente edital, às suas próprias expensas.

3.14.6.2. Caberá ao licitante promover a renovação tempestiva da sua Garantia da Proposta, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente a comissão de licitação pelo e-mail secol@osasco.sp.gov.br.

3.14.7. A Garantia da proposta ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas, riscos excluídos ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

3.14.8. O recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta** deverá ser efetuado pelo licitante **antes da abertura da sessão**, o que será verificado pelo Pregoeiro no comprovante apresentado.

3.14.8.1. Não havendo a apresentação do comprovante do recolhimento pelo licitante ou não tendo sido feito o recolhimento antes da **Abertura** do certame, o licitante será **DECLASSIFICADO**.

3.14.9. **Procedimentos para devolução da caução em espécie:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 8/67

3.14.9.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da **assinatura do contrato** ou **da data** em que for declarada fracassada a licitação;

3.14.9.1.1. Em casos de fracasso o prazo mencionado no subitem anterior se inicia a partir da data da publicação, na Imprensa Oficial do Município, do resultado de fracasso pela autoridade competente.

3.14.9.2. O requerimento para devolução deverá ser efetuado em papel timbrado da empresa, endereçado à **Secretaria de Finanças do Município de Osasco**, informando o nº do processo administrativo, nº da licitação, valor caucionado, data do depósito e conta bancária para restituição.

3.14.9.3. Deverá ser enviado ao e-mail: tesouraria.sf@osasco.sp.gov.br.

3.14.10. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

4.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, **até às 17 horas**;

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Sistema Compras.gov.br e no Portal da Transparência da Prefeitura de Osasco (<https://transparencia.osasco.sp.gov.br>), para conhecimento dos interessados, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

4.5. A concessão de efeito suspensivo a impugnação, é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 9/67

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta, deverá **ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

5.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO, definido no início deste edital.

5.9. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.9.4.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 10/67

- 5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16. Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.16.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 69 do Decreto Municipal 13.877, de 2023.
- 5.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 11/67

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, conforme art. 61 da lei Federal 14.133/21.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA:

5.21.1. Após a disputa de lances, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para que apresente sua proposta ajustada ao valor negociado ou ao seu último lance. Por sua vez, o valor da proposta deverá conter apenas **2 (duas) casas decimais** após a vírgula, bem como **a marca indicada na proposta inicial**, ou seja, a proposta incluída no **COMPRAS.GOV.BR**, nos termos do **item 3.13** do edital.

5.21.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, o comprovante do recolhimento de quantia de título de **GARANTIA DE PROPOSTA**, nos termos do **item 3.14** deste Edital.

5.21.3. Juntamente com a proposta adequada e o comprovante de garantia da proposta, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio do sistema eletrônico, **CATÁLOGOS, FOLDERS ou MANUAIS TÉCNICOS** aptos a comprovar que o produto ofertado atende às especificações técnicas e aos requisitos estabelecidos no **Anexo I – Termo de Referência**;

5.21.4. Na impossibilidade de anexar no sistema COMPRAS.GOV, deverá encaminhar a proposta adequada, bem como, os documentos relacionados no **item anterior**, no endereço eletrônico secol@osasco.sp.gov.br;

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21.7. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislações correlatas e no **item 2.6** do edital, especialmente quanto à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 12/67

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Prefeitura de Osasco - <http://transparencia.osasco.sp.gov.br>;
- c) TCU / Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- d) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>;

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, com as especificações definidas no Termo de Referência.

6.6. Não serão aceitas propostas com o valor unitário superior ao estimado, conforme item 04 do Termo de Referência – ANEXO I.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 13/67

6.8. Havendo indícios de inexecução na proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá o pregoeiro efetuar diligência, para que a empresa comprove a execução da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 13.877, de 2023.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será verificada junto ao **SICAF**, nos termos do art. 117 do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023;

7.1.2. Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos no **item 7.15** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente a licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

7.2. Na hipótese da participação de **empresas estrangeiras** que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser **empresa estrangeira** que não funcione no País, para fins de assinatura da autorização de fornecimento, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que **atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que **cumpram as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 14/67

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

7.8.1. Os **documentos exigidos para habilitação** que **não estejam contemplados no Sicaf** serão **enviados por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do pregoeiro.

7.9. A **verificação no Sicaf** ou a exigência dos **documentos** nele não contidos somente será feita em relação ao **licitante vencedor**, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento (Art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021).

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes a época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 7.8.1** deste edital.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 15/67

7.13.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do item acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.14. DAS COOPERATIVAS

7.14.1. Além dos documentos de habilitação exigidos, a sociedade cooperativa deverá apresentar antes do início da execução a seguinte documentação complementar:

7.14.1.1. Além dos documentos de habilitação exigidos, a sociedade cooperativa deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

7.14.1.2. Declaração de que a cooperativa dispõe de cooperados em número suficiente e com qualificação compatível com os requisitos técnicos da contratação, aptos à execução do objeto, assegurada a possibilidade de execução por qualquer cooperado com igual qualificação nos termos do art. 16, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14.1.3. Ata de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

7.14.1.4. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados efetivamente designados para a execução do objeto;

7.14.1.5. Registro da cooperativa perante o órgão competente, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

7.14.1.6. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.14.2. Para comprovação da regularidade jurídica da cooperativa, deverão ser apresentados:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da respectiva ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da assembleia ou do órgão competente que autorizou a cooperativa a participar da licitação e a contratar o objeto; e
- g) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 16/67

7.14.3. Os cooperados que executarem o objeto deverão possuir a qualificação exigida no instrumento convocatório, podendo a cooperativa substituí-los por outros cooperados com qualificação equivalente, vedada a indicação nominal de pessoas pela Administração, permanecendo a cooperativa integralmente responsável pela adequada execução do objeto contratado.

7.15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.15.1. Habilitação jurídica:

7.15.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

7.15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

7.15.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

7.15.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.15.1.5. Autorização, licença, registro ou ato equivalente expedido pelo órgão ou entidade competente para o exercício da atividade objeto da contratação, quando o objeto assim o exigir;

7.15.1.6. Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada;

7.15.1.7. Decreto de autorização, tratando-se de **sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.15.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.15.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** ou no Cadastro de **Pessoas Físicas**, conforme o caso;

7.15.2.2. Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.15.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 17/67

7.15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade cujo exercício contrata ou concorre:

a) No caso de a licitante ter domicílio ou **sede** no **Estado de São Paulo**, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

7.15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa aos tributos mobiliários;

7.15.2.6. Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.15.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.15.2.8. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.15.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) nos termos da Lei nº 12.440/2011;

7.15.2.10. As provas de regularidade deverão ser feitas por **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**. As Certidões poderão ser obtidas através de Sistema Eletrônico junto a Internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

7.15.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.15.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta dias) **dias** da data de abertura do certame;

7.15.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma de Lei **que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**;

7.15.3.2.1. **Os documentos referidos no item 7.15.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;**

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis apresentados:

1) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** por cópia do Balanço Patrimonial e da DRE, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos de Livro Diário físico ou de Livro Diário Digital (juntamente com o Termo de Autenticação de Livro Digital), devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 18/67

2) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)**: - por cópia do Balanço Patrimonial e da DRE, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos de Livro Diário físico ou de Livro Diário Digital (juntamente com o Termo de Autenticação de Livro Digital), devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

3) **Sociedade criada no exercício em curso**: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes ou em outro órgão equivalente;

4) **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima)**: publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, conforme art. 289, ou publicados na forma eletrônica (publicação pelo SPED ou em sítios oficiais) para companhias fechadas, conforme art. 294; e por cópia do Balanço Patrimonial e da DRE, inclusive com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, todos extraídos de Livro Diário físico ou de Livro Diário Digital (juntamente com o Termo de Autenticação de Livro Digital), devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

5) O Balanço Patrimonial e a DRE deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6) **As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar, impresso diretamente do arquivo SPED contábil:**

✓ Termo de Abertura e Encerramento **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração no rodapé do documento;**

✓ Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital; (detentor do número do recibo de entrega/HASH da escrituração);

✓ Balanço Patrimonial **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração no rodapé do documento;**

✓ Demonstração de Resultado do Exercício **com o número do recibo de entrega/HASH da escrituração no rodapé do documento;**

7) A data limite de apresentação do Balanço patrimonial e da DRE dos exercícios financeiros de 2024 e 2023 será até o último dia útil do mês de junho. Após estas datas, o Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser dos exercícios de 2025 e 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 19/67

7.15.3.2.2. A verificação de boa situação financeira do LICITANTE será calculada com base nos valores constantes do balanço patrimonial do último exercício exigido, feita mediante a apuração de indicadores contábeis abaixo:

ÍNDICES E VALORES ACEITÁVEIS

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG)} = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Legenda dos índices:

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

RLP: Realizável a Longo Prazo

ELP: Exigível a Longo Prazo

AT: Ativo Total

7.15.3.2.3. A verificação da boa situação financeira do LICITANTE, também será feita mediante comprovação de **patrimônio líquido de 10%** (dez por cento) do valor total do Lote, estimado pela Administração, **calculado com base nos valores constantes do balanço patrimonial do último exercício exigido.**

7.15.4. Documentação Técnica:

7.15.4.1. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (Lei Federal nº 6.360/76), conforme disposição do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, devendo as licitantes vencedoras apresentar a seguinte documentação:

- **Registro na ANVISA**, relativo aos produtos em que a proponente foi vencedora na proposta de preços. Estando vencido, a licitante deverá apresentar cópia simples e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada do registro vencido, ou cópia do respectivo ato formal dispensando o registro, se for o caso;
- **Alvará Sanitário e/ou Licença de Funcionamento** expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do ano vigente, conforme art. 2º da Lei Federal nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.077/2013, devendo ser compatível e pertinente com o objeto deste processo licitatório;
- **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, emitida e publicada em Diário Oficial pela ANVISA.

7.15.5. Comissão Técnica de Avaliação:

7.15.5.1. A Comissão Técnica de Avaliação analisará toda documentação de vulto técnico exigido para esta contratação, bem como especificados no Anexo I – Termo de Referência, após emitirá parecer técnico devidamente fundamentado de aprovação ou reprovação de cada documento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 20/67

apresentado.

7.15.5.2. A **Comissão de Avaliação** será composta por profissionais da equipe técnica da Secretaria de Saúde:

Rogério Gomes da Silveira, farmacêutico, matrícula 186.200;

Marli Pereira de Moura, diretora administrativa e infraestrutura, matrícula 132.069;

Ana Cristina Rodrigues Santos – matrícula 196.473.

7.15.6. Documentação Complementar:

7.15.6.1. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **ANEXO III – Modelo de Declaração para Atendimento ao art. 4 da Lei Federal 14.133/21**, atestando que:

a) No ano-calendário de realização da licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores somados não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.15.6.2. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo – **ANEXO IV – Modelo De Declarações Complementares**, atestando que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus anexos;

b) elaborou sua proposta de forma independente, não tendo seu conteúdo, no todo ou em parte, sido direta ou indiretamente informado, discutido ou ajustado com qualquer outro potencial participante da presente licitação, declarando, ainda, que os preços e demais condições nela constantes foram definidos de maneira autônoma e estão em conformidade com as exigências previstas neste Edital e em seus anexos;

c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declarações Sociais e Trabalhistas:

d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

7.15.7. O Licitante que apresentar **declaração** falsa exigida para o certame, e ensejar o retardamento da licitação, estará sujeito à aplicação das **penalidades** previstas no Decreto Municipal nº 13.877/23, e poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.16. Tendo o licitante atendido a todos os requisitos de habilitação, o Pregoeiro registrará no Sistema Eletrônico a Habilitação do Licitante e o declarará vencedor do certame, prosseguindo-se conforme o **item 8** deste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 21/67

8. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Finalizada as fases de Julgamento das propostas, bem como a habilitação, o sistema abre automaticamente prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.

8.1.1. Os prazos mencionados no subitem anterior são configurados pelo pregoeiro antes da abertura da sessão pública, não sendo possível sua alteração no decorrer da fase recursal.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21 e seguirão os seguintes termos:

8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;

8.2.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de **3 (três) dias úteis**, contados da data de convocação ou de lavratura do termo de julgamento;

8.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses;

8.2.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos;

8.2.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

8.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos;

8.2.8. Os recursos e os pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

8.2.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso, submetendo a adjudicação.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Executiva de Compras e Licitações – SECOL, Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - OSASCO / SP, em dias úteis, no horário das 09 às 12 horas e das 14 às 16 horas.

8.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

8.6. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o processo licitatório será encaminhado nos termos do Decreto Municipal nº 13.877/23, bem como, da Lei Federal 14.133/21 à autoridade competente que procederá a adjudicação e Homologação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 22/67

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Para fins de formação do cadastro de reserva, será admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que os licitantes aceitem cotar o objeto por preço igual ao do adjudicatário, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observadas as disposições constantes no art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com o preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação do certame.

9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no Termo de Julgamento.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 10.1** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, na seguinte hipótese:

9.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

9.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos §3º do artigo 153, do decreto Municipal 13.877/23.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecimento decorrente desta licitação será formalizado mediante ata de registro de preços, a ser assinada pela adjudicatária no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Municipalidade, sob pena de decair do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. A Detentora será convocada através de Ofício enviado por e-mail para assinar o **Contrato** ou **Autorização de Fornecimento** no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.

10.3. A Ata de Registro de Preços e a Autorização de Fornecimento deverão ser assinadas por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social acompanhado de cédula de identidade.

10.4. Na **assinatura da ata de registro de preços** e do contrato ou **Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço** será exigida a **comprovação da regularidade fiscal**, ou constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no [art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

10.5. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da ata de registro de preços e contrato ou autorização de fornecimento, celebrada entre a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria Executiva de Compras e Licitações - SECOL, e a licitante vencedora, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 23/67

observará os termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 13.877, de 2023, do Edital e demais normas pertinentes.

10.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o capítulo X do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

10.10. A Administração encaminhará por **e-mail** a ata de registro de preços, contrato e/ou a autorização de fornecimento, com confirmação de leitura, tendo a adjudicatária o prazo mencionado anteriormente, respectivamente, a partir da confirmação de leitura do e-mail, para devolver via e-mail com a ASSINATURA DIGITAL ou enviar pelos CORREIOS o ORIGINAL ASSINADO. Esclarecemos que não serão aceitas Atas/Contratos ou Instrumentos Análogos escaneados por e-mail.

10.11. O prazo do item acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo DETENTOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

10.12. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da ata de registro de preços, como se nele estivesse escrito.

10.13. **Da subcontratação:**

10.14. Na presente licitação, a subcontratação do objeto não será admitida, estabelecido no **item 21** do Anexo I – Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

10.14.1. É vedada a transferência integral das obrigações decorrentes da Ata ou das Autorizações de Fornecimento a terceiros.

10.15. **Da Vigência da Ata de Registro de Preços:**

10.15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de divulgação no PNCP e na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no art. 153 e 154 do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023 e mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 24/67

10.15.2. Os preços serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

10.16. Da Utilização por órgãos/entidades não participantes:

10.16.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento inicialmente poderá aderir à ata de registro de preços conforme disposto no § 2º, 4º e 5º, do art. 86 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 160, do Decreto Municipal 13.877, de 30 de agosto de 2023;

10.16.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Osasco, conforme disponibilidade de gerenciamento;

10.16.3. A adesão por órgão ou entidade não participante será formalizada por meio de Termo de Adesão, o qual deverá ser assinado pelo órgão gerenciador, pelo órgão aderente e pelo fornecedor registrado, manifestando a expressa anuência das partes quanto aos compromissos assumidos.

10.16.4. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes;

10.16.5. Órgão ou entidade poderá solicitar adesão ao lote de que não tenha figurado inicialmente como participante;

10.16.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

10.17. Da gestão da Ata de Registro de Preços:

10.17.1. A ata de registro de preços ficará sob o regime de atribuições administrativas e gestão, desde sua concepção até a finalização pelos gestores, titular Rogério Gomes da Silveira, matrícula nº 186.200, e nos seus afastamentos e impedimentos legais o suplente Hosana de Lima Silvério, matrícula nº 199.110, todos da Secretaria de Saúde do Município de Osasco, nos Termos do art. 3º, LXII, do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, bem como Decreto Municipal nº 13.964, de 09 de novembro de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 25/67

10.17.2. No momento da assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária deverá qualificar um funcionário que ficará disponível para atender as solicitações da Prefeitura do Município de Osasco.

11. DA REVISÃO DOS PREÇOS:

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos e negociados nas hipóteses previstas nos arts. 155 a 157 do Decreto Municipal nº 13.877/2023, observados os requisitos, procedimentos e consequências estabelecidos na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo V deste Edital.

11.2. A revisão poderá ocorrer para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução, nos termos do art. 156 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado o fornecedor poderá requerer a revisão, mediante apresentação de fato superveniente, nos termos do art. 157 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

11.5. O pedido de revisão não produzirá efeito automático nem dispensará o fornecedor do cumprimento das obrigações assumidas, salvo decisão expressa e fundamentada do órgão gerenciador.

11.6. As demais condições e procedimentos supervenientes da revisão dos preços observarão integralmente a minuta da Ata de Registro de Preços.

12. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. **Prazo de Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da assinatura/retirada da **Autorização de Fornecimento** pela Detentora.

12.2. **Locais de entrega:** O objeto solicitado deverá ser entregue, de forma **PARCELADA** no **Almoxarifado Central de Medicamentos da Secretaria de Saúde**, sito a Avenida Getúlio Vargas, 1.260 - Jardim Piratininga- Osasco- SP, no horário de 2.^a (Segunda) à 6.^a (Sexta) feira das 09h00h. às 15h30h, sem ônus para a Prefeitura, de acordo com a grade de quantidades por unidade, a ser informada pela Contratante, na Autorização de Fornecimento no prazo indicado no **subitem 12.1**.

12.3. Por ocasião da entrega, a Detentora, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

12.4. Correrão por conta da Detentora as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 26/67

produto, devendo a Detentora enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da **Administração**.

12.5. A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do produto no endereço indicado pela Prefeitura, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

12.6. Os objetos serão **recebidos provisoriamente** no prazo de **02 (dois) dias úteis**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do término do prazo do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos objetos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ATA.

13. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de **29 (vinte e nove) dias corridos** para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da DETENTORA, após a entrega dos produtos, com a verificação de conformidade com o solicitado.

13.3. A PMO pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela DETENTORA.

13.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que seja de filial ou da matriz.

13.5. A DETENTORA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura número do Contrato ou Instrumento Análogo (Autorização de Fornecimento), número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, o preço unitário e o preço total do produto, indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

13.6. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura (s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela (s) será (ao) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 27/67

13.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) Nota (s). Fiscal (is) de Serviço (s) /Fatura (s), não acarretando qualquer ônus para a PMO.

13.8. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Detentora deverá manter sua regularidade fiscal.

13.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão da ATA nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ATA., caso a detentora não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.14. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito a aplicação de compensação financeira.

13.14.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente a data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

13.14.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete **infração administrativa**, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 174 do Decreto Municipal nº 13.877/2023, o licitante ou o contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 28/67

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato, conforme estabelecido no §1º do art. 178 do Decreto nº 13.877, de 2023;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.5.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

14.1.13. deixar de cumprir total ou parcialmente o ajuste. (Art. 104, IV, Lei nº 14.133, de 2021).

14.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes **sanções**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente **sobre o valor do item, lote e/ou parcelas inadimplidas**. (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 29/67

14.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 14.1.1, a 14.1.7**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do item, lote e/ou parcelas inadimplidas;

14.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 14.1.8, a 14.1.13**, a multa será de **15% a 30%** do valor do item, lote e/ou parcelas inadimplidas.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15** (quinze) **dias úteis**, contado da data de sua intimação. (art. 157 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em conformidade com o § 2º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e Art. 176 do [Decreto Municipal nº 13.877, de 2023](#).

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente conforme art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 14.1.2 a 14.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, em conformidade com o § 4º do Art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) bem como o Art. 178 do [Decreto nº 13.877, de 2023](#).

14.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

14.11. por período entre 6 (seis) meses e 01 (um) ano, caso o infrator:

14.11.1.1. seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

- a) atraso na execução do objeto;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
- c) falta de regularização junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores ou não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa;

14.11.1.2. receba três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;

14.11.1.3. recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução total ou parcial.

14.11.1.4. deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

14.11.1.5. deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 30/67

nº 123/2006;

14.11.1.6. induza em erro a Administração;

14.11.1.7. **por período entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:**

14.11.1.8. atrase injustificadamente a execução da Ata de Registro de Preços, implicando a necessária rescisão contratual;

14.11.1.9. paralise injustificadamente o serviço ou o fornecimento de bens;

14.11.1.10. pratique atos irregulares ou ilegalidades para obtenção de cadastramento junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores;

14.11.1.11. dê ensejo ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

14.11.1.12. **por período de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses, caso o infrator:**

14.11.1.13. entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

14.11.1.14. apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, no momento da contratação ou durante a execução do contrato, incluindo aqueles necessários ao registro junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores;

14.11.1.15. ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.

14.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 14.1.8 a 14.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 14.1.1 a 14.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 bem como no §2º do art. 179 Decreto municipal 13.877, de 2023.

14.13. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no **item 14.1.6.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. (art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.14.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.15. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 31/67

14.16. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento dos autos. (art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados do seu recebimento. (art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.20. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.21. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

14.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 32/67

- 15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- 15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as regras deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Comprasgov, endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e Portal da Transparência da Prefeitura de Osasco, endereço: <https://transparencia.osasco.sp.gov.br>.
- 15.11. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 15.12. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 15.13. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.14. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Comarca de Osasco.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 33/67

15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração para Atendimento ao art. 4 da Lei Federal 14.133/21;

ANEXO IV – Modelo De Declarações Complementares;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Apêndice do **ANEXO V** - Cadastro Reserva;

Osasco, 15 de setembro de 2026.

Fernando Machado de Oliveira

-Secretário de Saúde -



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para **futura e eventual aquisição de até 12.000 (doze mil) sensores descartáveis para Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose (MCG)**, com tecnologia ICGM ou equivalente em desempenho técnico e clínico, contemplando a disponibilização de até 500 (quinhentos) leitores em regime de comodato, aplicativo e/ou plataforma digital, licenças de uso, acessórios, suporte técnico e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução, destinados ao atendimento de pacientes elegíveis da Rede Municipal de Saúde de Osasco, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

1.2. A contratação compreende o fornecimento integral dos sensores, bem como todos os componentes acessórios, licenças, conectividade, atualizações de software e demais elementos indispensáveis ao pleno funcionamento da solução tecnológica ofertada, sem ônus adicional para a Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 12.000 (doze mil) sensores descartáveis para Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose (MCG), com tecnologia ICGM ou equivalente em desempenho técnico e clínico, contemplando o fornecimento de 500 (quinhentos) leitores em regime de comodato, aplicativo e/ou plataforma digital, licenças de uso, acessórios, suporte técnico e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução**, destinados ao atendimento de aproximadamente **500 (quinhentos) pacientes da rede municipal de saúde**.

2.2. A necessidade da contratação decorre da demanda assistencial relacionada ao tratamento e acompanhamento de pacientes diagnosticados com Diabetes Mellitus (DM), doença crônica não transmissível de elevada prevalência, considerada importante problema de saúde pública em razão de sua incidência crescente, do impacto na qualidade de vida dos pacientes e dos elevados custos assistenciais associados ao manejo inadequado da enfermidade e às suas complicações.

2.3. O Diabetes Mellitus caracteriza-se por alteração metabólica decorrente da deficiência de produção de insulina, resistência à sua ação ou da associação de ambos os fatores, resultando em níveis persistentemente elevados de glicose sanguínea (hiperglicemia). Seu manejo adequado exige acompanhamento contínuo e individualizado, com adoção de medidas terapêuticas voltadas ao controle glicêmico e à prevenção de complicações agudas e crônicas.

2.4. O controle clínico da doença demanda abordagem multidisciplinar, envolvendo orientação nutricional, prática regular de atividade física, tratamento medicamentoso e/ou insulino terapia, bem como monitoramento frequente dos níveis glicêmicos. Nesse contexto, a monitorização da glicose assume papel essencial, especialmente para pacientes insulín dependentes, com histórico de hipoglicemias recorrentes, elevada variabilidade glicêmica ou dificuldade de controle metabólico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 35/67

2.5. Tradicionalmente, o monitoramento glicêmico é realizado por meio da glicemia capilar, método que exige múltiplas punções digitais diárias, o que frequentemente gera desconforto, baixa adesão terapêutica e limitação na obtenção de dados contínuos para adequada tomada de decisão clínica.

2.6. Diante desse cenário, a utilização do Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose (MCG), com tecnologia ICGM (Integrated Continuous Glucose Monitoring) ou equivalente em desempenho técnico e clínico, apresenta-se como solução tecnologicamente mais eficiente e clinicamente mais adequada para o acompanhamento dos pacientes elegíveis da rede municipal.

2.7. Referido sistema realiza a mensuração contínua da glicose no fluido intersticial por meio de sensores descartáveis de uso subcutâneo, possibilitando monitoramento em tempo real das tendências glicêmicas, variações ao longo do dia, análise histórica de dados e identificação precoce de eventos de hipoglicemia e hiperglicemia.

2.8. Além da redução significativa da necessidade de punções digitais, a tecnologia permite ao paciente e à equipe assistencial acesso a dados ampliados por meio de aplicativo e/ou plataforma digital integrada, incluindo gráficos, alertas, relatórios analíticos e indicadores clínicos relevantes, proporcionando maior precisão no acompanhamento terapêutico e na tomada de decisão médica.

2.9. A adoção dessa tecnologia contribui para:

- Melhoria do controle glicêmico;
- Redução da variabilidade glicêmica;
- Diminuição de episódios de hipoglicemia e hiperglicemia graves;
- Prevenção de complicações agudas e crônicas associadas ao diabetes;
- Aumento da adesão ao tratamento;
- Melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

2.10. Sob a perspectiva da gestão pública em saúde, a disponibilização do MCG tende a reduzir atendimentos de urgência, internações hospitalares e demais custos decorrentes de complicações evitáveis, promovendo racionalização dos recursos públicos e incremento da eficiência assistencial.

2.11. Quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), esta se mostra tecnicamente justificada em razão da natureza continuada do fornecimento e da impossibilidade de definição precisa do consumo mensal durante toda a vigência contratual, considerando variáveis como:

- Ingresso de novos pacientes elegíveis;
- Alta ou descontinuidade terapêutica;
- Reavaliações clínicas periódicas;
- Ajustes de protocolos assistenciais;
- Eventual necessidade de reposições extraordinárias.

2.12. Assim, o SRP proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo contratações futuras e parceladas de acordo com a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, evitando aquisição imediata de quantitativos superiores ao consumo real, minimizando riscos de desabastecimento, perdas de estoque e desperdício de recursos públicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 36/67

2.13. Tal modelagem está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, assegurando melhor gestão contratual e maior capacidade de resposta às demandas assistenciais da rede municipal.

2.14. Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da presente contratação, por se tratar de solução indispensável à manutenção e qualificação da assistência prestada aos pacientes diabéticos da rede municipal de saúde.

3. RITO LICITATÓRIO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADOS

3.1. Para melhor solução que o caso requer, se faz necessária a aplicação de Abertura de Procedimento Licitatório na modalidade Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, por ser o caminho tecnicamente mais adequado.

3.2. Como protagoniza a nossa Carta Magna em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece que as contratações da Administração Pública devem, em regra, ser precedidas de licitação pública, nos seguintes termos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\).](#)

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. [\(Regulamento\).](#)

3.3. Assim, para melhor atender aos interesses público e evitar onerosidade para Administração, é imprescindível o **Sistema Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 12.000 (doze mil) sensores descartáveis para sistema de monitoramento contínuo de glicose (MCG), com tecnologia ICGM ou equivalente em desempenho técnico e clínico, contemplando o fornecimento de 500 (quinhentos) leitores em regime de comodato, aplicativo e/ou plataforma digital, licenças de uso, acessórios, suporte técnico e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução**, através da modalidade **PREGÃO**, com previsão de fornecimento dedicado pelo **período de 1 (um) ano**, em atendimento a rede municipal de saúde.

3.4. Referente ao critério de julgamento licitatório, com o Advento do Decreto 13.877/2023, em seu art. 3º, inciso XLII, quanto a Lei 14.133/2021, em seu art. 6º, XLI que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos, asseveram sobre o critério de julgamento no caso de pregão: “**pregão**: modalidade de licitação **obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de maior desconto.

3.5. Segundo os dispositivos legais citados anteriormente, para aquisição de bens e serviços comuns a modalidade de licitação será obrigatoriamente pregão, e o critério de julgamento poderá ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 37/67

o **menor preço** ou o maior desconto.

3.6. O art. 58 do Decreto Municipal nº 13.877/2023 define:

Art. 58. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

3.7. No que tange à possibilidade do parcelamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, art. 40, §2º, que assim dispõe:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - A viabilidade de divisão do objeto em lotes;

II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

III - O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

3.8. Assim, o disposto no art. 40, § 2º, da Lei 14.133/2021, encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivação para a não adoção do parcelamento do objeto em lote único.

3.9. Tomada a disciplina legal e o entendimento jurisprudencial, a aludida escolha se faz tendo em vista que **menor preço por lote**, é o critério utilizado para selecionar a proposta que oferece o menor valor, desde que atendidos os padrões mínimos de qualidade definidos no Edital, ou seja o objeto da licitação pode ser claramente definido em termos de especificações técnicas. Assim, tendo em vista o princípio do julgamento objetivo, considerar-se-á como habilitada a licitante que apresentar a proposta de valor mais baixo, desde que atenda a todas as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no edital.

4. **ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS**

Especificações mínimas recomendadas:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Apres.	Quantidade Estimada	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Sensor descartável para Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose (MCG), com tecnologia ICGM (Integrated Continuous Glucose Monitoring) ou equivalente em desempenho técnico e clínico, acompanhado de aplicativo e/ou plataforma digital necessários ao acompanhamento dos dados glicêmicos dos pacientes, para utilização em conjunto com leitor e aplicativo compatíveis. A solução deverá contemplar, sem ônus adicional para a Administração, o fornecimento de 500 (quinhentos) leitores em regime de comodato, compatíveis com os sensores ofertados, incluindo sua disponibilização, manutenção, substituição, atualização tecnológica e reposição sempre que necessária durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.	Sensor	12.000	394,97	4.739.640,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 38/67

Destinado à medição contínua dos níveis de glicose no líquido intersticial em pessoas com 2 (dois) anos de idade ou mais, com ou sem diabetes mellitus, incluindo gestantes, podendo substituir o teste de glicose no sangue para autocuidado do diabetes, inclusive para apoio à administração de insulina. O sensor deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • Vida útil mínima de 15 (quinze) dias; • Leituras contínuas da glicose disponibilizadas de minuto a minuto, em tempo real; • Comunicação por Bluetooth e/ou escaneamento, sem necessidade de calibração, codificação ou transmissor acoplado; • Cada leitura deverá apresentar o valor da glicose, seta de tendência e histórico glicêmico mínimo de 8 (oito) horas; • Aplicação simples pelo próprio usuário, sem necessidade de profissional de saúde, na região posterior superior do braço; • Resistência à água, suportando imersão de até 1 (um) metro por até 30 (trinta) minutos; • Transmissão automática dos dados por Bluetooth sem utilização de transmissor adicional; • Possibilidade de configuração de alarmes opcionais para glicose alta, glicose baixa e perda de sinal; • Alarmes configuráveis para glicose baixa entre 60 e 100 mg/dL e glicose alta entre 120 e 400 mg/dL; • Compartilhamento dos dados glicêmicos com profissionais de saúde por meio de plataforma digital; • Compartilhamento dos dados com familiares e cuidadores por meio de aplicativo específico; • Faixa de medição da glicose de 40 a 500 mg/dL; • Aplicativo compatível capaz de obter os dados armazenados no sensor por Bluetooth ou escaneamento. Observação: A quantidade estimada de 12.000 (doze mil) sensores corresponde ao consumo previsto para aproximadamente 500 (quinhentos) pacientes durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A solução contempla ainda o fornecimento de				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 39/67

500 (quinhentos) leitores em regime de comodato , destinados aos pacientes elegíveis, permanecendo sob responsabilidade da Detentora sua disponibilização, manutenção, substituição e atualização tecnológica, sem qualquer custo adicional para a Administração.				
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 4.739.640,00

LEITOR PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE (FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO)

Leitor portátil destinado ao uso em conjunto com o sensor de monitoramento contínuo de glicose intersticial, compatível com a tecnologia ofertada, permitindo a inicialização, leitura e armazenamento dos dados glicêmicos obtidos pelo sensor.

O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Capacidade de armazenamento dos registros de glicose por período mínimo de 90 (noventa) dias;
- Tela sensível ao toque (touchscreen);
- Bateria interna recarregável de íons de lítio, com autonomia compatível para uso contínuo, acompanhada de cabo de alimentação e/ou carregamento;
- Conectividade por porta USB ou tecnologia superior equivalente para transferência de dados;
- Comunicação sem fio compatível com o sistema ofertado, incluindo tecnologia NFC, RFID, Bluetooth Low Energy (BLE) ou equivalente, desde que assegure a comunicação entre leitor e sensor, bem como a emissão de alertas e notificações quando disponível na solução ofertada;
- Exibição das leituras de glicose, tendências glicêmicas, histórico de medições, gráficos e relatórios que auxiliem o acompanhamento clínico do paciente;
- Possibilidade de transferência das informações para aplicativo, plataforma digital ou software de gerenciamento disponibilizado pela contratada;
- Quando integrante da solução ofertada pelo fabricante, o leitor poderá possuir medidor capilar de glicose e/ou cetonas incorporado.

Cada kit deverá ser fornecido contendo, no mínimo:

- 01 (um) leitor;
- 01 (um) cabo para carregamento e transferência de dados;
- 01 (um) adaptador de energia, quando aplicável;
- Manual de instruções em língua portuguesa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 40/67

- Guia de início rápido ou documento equivalente.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses** contra defeitos de fabricação, durante a qual a contratada será responsável pela substituição do equipamento defeituoso, sem qualquer ônus para a Administração ou para o paciente.

A substituição do equipamento defeituoso deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração ou da unidade responsável pelo acompanhamento dos pacientes.

Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá garantir assistência técnica, atualização tecnológica, manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição do leitor em caso de defeito, perda de funcionalidade, obsolescência tecnológica ou sempre que necessário para assegurar a continuidade do tratamento, em conformidade com o regime de comodato estabelecido.

5. UNIDADES DE SAÚDE A SEREM ATENDIDAS:

1	Hospital e Maternidade Amador Aguiar Av. Getúlio Vargas, 1260 – Jd. Piratininga
2	Pronto Socorro Dr. Antônio Flávio França R. Águas da Prata, s/n - Jd. Rochdalle
3	Pronto Socorro André Sacco Av. General Pedro Pinho, 1250 - Jd. Pestana
4	Pronto Socorro José Ibrahim R. Maria Grandin dos Santos, 121 - Jd. de Abril
5	P.P.A Fenelon Guedes Pereira R. José Anacleto da Silva, 276 - Vila Ayrosa
6	UBS Darcy Alves Evangelista Robalinho Av. São José, 1189 - Vila Ayrosa I
7	UBS Octacílio Firmino Lopes R. Granada, 21 - Vila Ayrosa II
8	UBS José Sabino Ferreira R. Luiz Gatti, 344 – Jd. Baronesa
9	UBS Silvio João Luiz de Lúcia R. João Florêncio Fontes, 100 - Jd. Helena Maria
10	UBS Helena Marrey R. Águas da Prata, 41 - Jd. Rochdalle
11	UBS José Groff R. Bandeirantes, s/n - Jd. Aliança
12	UBS Carmeno Naghy R. Guilherme Luiz de Carvalho, 90 - Jd. Dávila
13	UBS Raimunda Cavalcante de Souza



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 41/67

	R. Adelaide Escobar Bueno, 730 - Jd. Munhoz Jr.
14	UBS Emília Cosme Cerqueira R. Ailton de Oliveira, 171 - Jd. Munhoz II
15	UBS José Hilário dos Santos R. Amador Bueno, 505 - Jd. Piratininga
16	UBS Francisca Lima de Lira R. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 100 - Portal D'Oeste
17	UBS Dr. Adauto Ribeiro R. Serra do Roncador, 62 - Jd. Três Montanhas
18	UBS Padre Guerrino Riciotti R. Santo Ubaldo, 51 - Vila dos Remédios
19	UBS Vila Menck R. Ribeirão Pires, s/n - Vila Menck
20	UBS Anunciata de Lúcia R. São Jorge, 285/410 - Vila Pestana
21	UBS José Guimarães de Abreu R. Artelinda Rugeri Daddato, 18 - Vila Pestana
22	UBS Carolina Maria de Jesus R. José Almeida Vargas, 122 - Jaguaribe
23	UBS Laurinda Rodolfo Rubo Av. Prestes Maia, 100 - Jd. D'Abril
24	UBS Luciano Rodrigues Costa Praça Maria José da Silveira, s/n - Jd. Roberto
25	UBS Maria Gatti Giglio Av. das Flores, 849 - Jd. das Flores
26	UBS Santa Maria Goretti Av. Analice Sakatauskas, 145 - Jd. Bela Vista
27	UBS Maria Pia de Oliveira R. Saturno, 48 - Jd. Santo Antônio
28	UBS Irmã Águeda Maria Jaime R. Alagoana, 100 - Jd. Conceição
29	UBS Guilhermina Nóbrega de Abreu R. Expedito Izídio Andrade, 512 - Conjunto dos Metalúrgicos
30	UBS Neyde Alves da Silva R. Amexeira, 100 - Cidade das Flores
31	UBS Maria Girade Cury R. Theófilo Munhoz Vaqueiro, 60 - Jd. Novo Osasco
32	UBS Getulino José Dias R. Joana Pereira Dias, 75 - Jd. Padroeira
33	UBS Maria do Socorro Bezerra R. Padre Batista, 134 - Parque dos Palmares
34	UBS Francisco Dias da Silva Av. Marechal Edgar de Oliveira, 800 - Jd. Quitaúna



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 42/67

35	UBS Santa Gema Galgani R. Gabriel Seferian, 423 - Presidente Altino
36	UBS Santa Maria R. Eugênio Pacelli, 1.013 - Jd. Santa Maria
37	UBS Vasco da Rocha Leão R. José do Patrocínio, 188 - Jd. Veloso
38	UBS Lia Buarque Macedo Gasparine Av. Clóvis Assaf, 460 - Jd. Conceição
39	UBS Oduvaldo Maglio R. Anselmo Pedro Medeiros, 77 – Vila Campesina
40	UBS - José Francisco Resende R. Conceição Scigliano, 195 - Vila Yolanda
41	UBS – Eliomar Reis de Oliveira R. Gilson Nardoni Rodrigues, 147 – Jd. Bonança
42	Centro de Atenção ao Idoso Único Gallafrio R. Atília Delboni Biscuola, 927 - Presidente Altino
43	Centro de Atenção ao Idoso Padre Rafael Busatto R. José Pedro Filho, 33 - Km 18
44	Centro de Controle de Zoonoses Av. Lourenço Belloli, 148 - Parque Industrial Mazzei
45	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas R. Aurora Soares Barbosa, 155 - Vila Campesina
46	Policlínica Dr. João Domingos Correa - PZS R. Dom Ercílio Turco, 100 – Vila Osasco
47	Policlínica Dona Leonil Crê Bortolosso - PZN Av. Getúlio Vargas, 889 - Jd. Piratininga
48	SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar) - Consultório de Rua R. Manoel Rodrigues, 194 - Jd. Bonfim
49	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência Avenida Manoel Pedro Pimentel, 138 – Pq. Continental
50	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Infantil R. João Batista, 1.071 - Centro
51	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas R. Anhanguera, 348 - Jd. Piratininga
52	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Adulto R. Sport Club Corinthians Paulista, 191 - Km 18
53	CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador R. Horácio Lafer, 410 - Km 18
54	Casa da Mulher Av. Getúlio Vargas, 1.260 - Jd. Piratininga

6. VALIDADE DO PRODUTO

6.1. Os produtos deverão apresentar, no ato da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 43/67

12 (doze) meses, contados da data de seu recebimento provisório, de modo a assegurar prazo suficiente para o adequado giro e utilização dos produtos, sem prejuízo de sua qualidade, eficácia e segurança.

6.2. A conformidade do prazo de validade será verificada no ato do recebimento provisório, ficando o recebimento condicionado ao atendimento da exigência estabelecida no item 6.1

6.3. Deverão ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

7. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. A entrega deverá ser realizada no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento pela Detentora, documento que deverá ser encaminhada pela Secretaria Executiva de Compras e Licitação à empresa ganhadora do certame.

7.2. A **Autorização de Fornecimento** é o instrumento formal e único apto a caracterizar o compromisso de entrega do objeto pela Detentora, somente sendo encaminhada à empresa após a formalização, pela Administração, do respectivo pedido de fornecimento no âmbito da Ata de Registro de Preços, não se confundindo com qualquer outro documento de controle interno.

7.3. A entrega dos **MATERIAIS** deverá ser realizada de forma **PARCELADA** no **Almoxarifado Central de Medicamentos da Secretaria de Saúde**, sito a Avenida Getúlio Vargas, 1.260 - Jardim Piratininga- Osasco- SP, no horário de 2.^a (Segunda) à 6.^a (Sexta) feira das 09h00h. às 15h30h.

7.4. Os Produtos deverão ser entregues por especificação, marca, laboratório, lote, validade do produto e com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal/Fatura.

7.5. O compromisso da entrega do produto só estará caracterizado mediante assinatura da Autorização de Fornecimento, expedido pela Secretaria Executiva de Compras e Licitações.

7.6. O Almoxarifado Central de Medicamentos reserva o direito de não receber qualquer produto com data inferior a **12 (doze) meses** de sua validade remanescente, de acordo com seus registros válidos expedidos pela ANVISA/MS, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal e neste último caso, o fornecedor deverá emitir carta de comprometimento de troca, junto à nota fiscal no ato da entrega.

7.7. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do órgão solicitante responsável pelo recebimento.

7.8. Correrão por conta da Detentora todos os riscos e despesas originários de transporte e descarga dos produtos requisitado pela Prefeitura.

7.9. O Número dos lotes deve ser especificado na nota fiscal por quantidade de cada item entregue.

7.10. O objeto será recebido provisoriamente em até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da entrega física do objeto no local indicado pela Administração, acompanhada da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 44/67

7.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação pela Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.12. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados do término do prazo estabelecido para o recebimento provisório previsto no subitem 7.10, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo detalhado, evitando-se a sobreposição entre os prazos de recebimento provisório e definitivo.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

8. GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Os licitantes deverão apresentar, no momento de apresentação da proposta, **garantia de proposta**, conforme artigo 58 da Lei 14.133/2021 e artigo 39 do Decreto Municipal 13.877/2023, limitada a 1% do valor estimado **pela administração** para o(s) item(ns) almejado(s), e sob uma das modalidades previstas no § 1ª do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. A **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá ser apresentada juntamente com a PROPOSTA ADEQUADA, de acordo com art. 58, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3. A garantia de proposta deverá ser limitada a 1% (um por cento) do valor estimado **pela administração** para o(s) item(ns) almejado(s).

8.3.1. Se a caução for em **dinheiro**, o valor deverá ser depositado no Banco do Brasil, agência nº. 0637-8, conta corrente nº. 73.044-0 – Prefeitura do Município de Osasco.

8.3.2. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia que trata o §1º do art. 96, da Lei 14.133, de 2021:

8.3.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

8.3.2.2. SEGURO GARANTIA.

8.3.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3.2.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.3.2.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.4. O recolhimento de quantia a título de garantia de proposta deverá ser efetuado pelo licitante antes da abertura da sessão, o que será verificado pelo Agente de Contratação no comprovante apresentado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 45/67

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta e por meio do sistema eletrônico, **catálogos, folders ou manuais técnicos** aptos a comprovar que o produto ofertado atende às especificações técnicas e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, possibilitando à Administração a análise de sua conformidade.

10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1. Os documentos relacionados no item **10.2** deverão ser apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante convocação do pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido na convocação.

10.2. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (Lei Federal nº 6.360/76), conforme disposição do art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, devendo as licitantes vencedoras apresentar a seguinte documentação:

- **Registro na ANVISA**, relativo aos produtos em que a proponente foi vencedora na proposta de preços. Estando vencido, a licitante deverá apresentar cópia simples e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada do registro vencido, ou cópia do respectivo ato formal dispensando o registro, se for o caso;
- **Alvará Sanitário e/ou Licença de Funcionamento** expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do ano vigente, conforme art. 2º da Lei Federal nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.077/2013, devendo ser compatível e pertinente com o objeto deste processo licitatório;
- **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, emitida e publicada em Diário Oficial pela ANVISA.

10.3. A falta de qualquer dos documentos elencados no item 10.2 e seus subitens implicará na inabilitação do licitante.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

11.2. A verificação de boa situação financeira do LICITANTE será feita mediante a apuração de indicadores contábeis abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 46/67

ÍNDICES E VALORES ACEITÁVEIS

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG)} = \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Legenda dos índices:

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

RLP: Realizável a Longo Prazo

ELP: Exigível a Longo Prazo

AT: Ativo Total

11.3. A adoção de índices permite a verificação objetiva da capacidade financeira da licitante para cumprimento das obrigações futuras resultantes da contratação. Esses indicadores asseguram que a empresa possua liquidez e estrutura de capital compatíveis com a execução do objeto do contrato, especialmente os resultantes do Sistema de Registro de Preços, onde as solicitações podem ocorrer de forma parcelada e conforme necessidade da Administração.

11.4. O licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado pela Administração para o lote, cumulativamente à comprovação dos índices e valores previstos no item 11.2 deste Termo de Referência.

11.5. A exigência do patrimônio líquido tem como objetivo garantir que a licitante possua solidez financeira suficiente para aguentar a execução contratual. Considerando a demanda dos itens licitados e a previsão de pagamento para até 29 (vinte e nove) dias contados do ateste da nota fiscal, é imprescindível que a contratada comprove capital de giro e solidez para arcar com as despesas operacionais até o pagamento, sem comprometer o abastecimento.

11.6. A exigência do montante de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação demonstra o exercício regular do poder discricionário da Administração, em razão das características e especificidades do lote, comprovando que a empresa terá condições de cumprir as obrigações firmadas no contrato.

12. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. Em obediência ao princípio do julgamento objetivo, as condições e os critérios de avaliação da Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria de Saúde, observará se os produtos ofertados atendem às especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto a especificação técnica exigida nos termos do item 3, qualidade do produto oferecido, bem como do equipamento em comodato.

12.2. A Comissão Técnica de Avaliação analisará toda documentação exigida neste Termo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 47/67

Referência, mencionados no item 9 e 10, após emitirá parecer técnico devidamente fundamentado de aprovação ou reprovação de cada documento apresentado.

12.3. A **Comissão de Avaliação** será composta por profissionais da equipe técnica da Secretaria de Saúde:

Rogério Gomes da Silveira, farmacêutico, matrícula 186.200

Marli Pereira de Moura, diretora administrativa e infraestrutura, matrícula 132.069

Ana Cristina Rodrigues Santos – matrícula 196.473

12.4. Caso a documentação mencionada no item 9 e 10, não se enquadre nas exigências e especificações do Termo de Referência, a empresa deverá ser desclassificada, por decisão fundamentada emitida pela Comissão de Avaliação Técnica, conforme menção do subitem 9.

13. DA VEDAÇÃO DE CONSORCIO POR PESSOA JURIDICA

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde em conformidade ao Decreto 13.877/2023, decidiu pela VEDAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM CONSÓRCIO neste certame. Fato esse que por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade. A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, art. 6º “Para os fins desta Lei, consideram-se: XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência”.

13.2. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do decreto Municipal nº 13.877/2023, art. 29 “Na fase interna, haverá a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, o qual deverá conter os seguintes documentos: (Redação dada pelo Decreto nº 14205/2024) [...] IV - justificativa, quando for o caso, para: [...] g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio”.

13.3. Ressalta-se que a decisão com relação à não admissão da participação de empresa em consórcio entre si, em análise, visa exatamente ampliar a competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam competir entre si, reduzindo assim, o número de licitantes que poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluio para elevar os preços na licitação.

14. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

14.1. A DETENTORA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, Anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do perfeito fornecimento do objeto.

14.2. A DETENTORA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 48/67

14.3. A DETENTORA deverá informar o ÓRGÃO SOLICITANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

14.4. A DETENTORA deverá substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

14.5. A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), e demais legislações vigentes.

14.6. A DETENTORA deverá manter, durante toda a vigência da ATA, compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e observar todas as normas legais vigentes.

14.7. A DETENTORA deverá responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de fornecimento dos objetos à SECRETARIA DA SAÚDE, inclusive durante a locomoção e transporte dos objetos.

14.8. Deverá a DETENTORA arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

14.9. Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individuais, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.

14.10. A DETENTORA deverá, durante a execução do objeto, manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) com Certificado de Aprovado (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.

15. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO SOLICITANTE

15.1. O ÓRGÃO SOLICITANTE deverá receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

15.2. O ÓRGÃO SOLICITANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.3. O ÓRGÃO SOLICITANTE deverá comunicar à DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.4. O ÓRGÃO SOLICITANTE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de comissão/servidor especialmente designado.

15.5. O ÓRGÃO SOLICITANTE deverá efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

15.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que advindos do fornecimento da aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. GESTORES E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 49/67

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da Ata consistirão na verificação da conformidade do fornecimento, da qualidade dos produtos, bem como sua apresentação, e demais atividades previstas no Decreto Municipal 13.964/2023, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos critérios previstos neste Termo de Referência, que serão exercidos por um ou mais representantes do ÓRGÃO SOLICITANTE desta Ata de Registro de Preços.

16.2. O gestor da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.3. O gestor certificará nos autos a entrega dos bens e os encaminhará à Secretaria de Finanças para pagamento.

16.4. A gestão e fiscalização da Ata não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO SOLICITANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ficará sob o regime de acompanhamento, fiscalização e avaliação do fornecimento pelos Gestores:

Diretoria de Assistência e Farmacêutica

TITULAR: Rogério Gomes da Silveira - matrícula 186.200

ALMOXARIFADO CENTRAL DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES

TITULAR: Hosana de Lima Silvério - matrícula 199.110

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O prazo de pagamento será de **até 29** (vinte e nove) dias corridos, contados da data apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante, por meio de depósito bancário em favor da DETENTORA.

17.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.

17.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Prefeitura do Município de Osasco.

17.4. A DETENTORA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura o número da Nota de Empenho/Encomenda, número do processo administrativo, preço unitário e preço total do produto, especificação, número da conta corrente, banco, agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

17.5. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 17.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/Fatura sem incorreções.

17.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser correspondente ao objeto, com data posterior à assinatura da Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 50/67

17.7. Comunicar a DETENTORA qualquer fato que implique no ajuste do valor da fatura ou que inviabilize a atestação do fornecimento.

17.8. As notas fiscais deverão ser entregues para conferência e deliberação do Suporte Administrativo de Infraestrutura da Saúde – Secretaria de Saúde, por e-mail para o seguinte endereço: contratosais.ss@osasco.sp.gov.br.

17.9. O ÓRGÃO SOLICITANTE solicitará à DETENTORA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da Nota Fiscal/Fatura.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As partes devem cumprir integralmente as disposições que regulamentam o tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/ 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e com o Decreto Municipal nº 13.637/ 2022 e alterações.

18.2. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para as finalidades descritas no contrato e devem atender as determinações previstas na legislação, exceto quando houver consentimento do titular, respeitados os dispositivos legais, para utilização diversa ou em conformidade com outra base legal aplicável.

18.3. As partes devem assegurar a implementação de medidas adequadas de proteção de dados, conforme determinado pela legislação vigente.

18.4. A contratante se reserva o direito de realizar auditorias para verificar o cumprimento das disposições legais.

18.5. O descumprimento das disposições estabelecidas nesta cláusula e nos demais dispositivos legais poderá resultar na rescisão do contrato, além de outras responsabilidades legais que possam ser aplicáveis.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

19.1. Para melhor solução que o caso requer, se faz necessária a aplicação de Abertura de Procedimento Licitatório através de Registro de Preços, esta que, devido a todo o exposto é o melhor caminho a ser trilhado.

19.2. Como protagoniza a nossa Carta Magna em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece que as contratações da Administração Pública devem, em regra, ser precedidas de licitação pública, nos seguintes termos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#).

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 51/67

qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ([Regulamento](#)).

19.3. Assim, para melhor atender aos interesses público e evitar onerosidade para administração, é imprescindível aquisição através do **Sistema o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 12.000 (doze mil) sensores descartáveis para Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose (MCG), com tecnologia ICGM ou equivalente em desempenho técnico e clínico, contemplando o fornecimento de 500 (quinhentos) leitores em regime de comodato, aplicativo e/ou plataforma digital, licenças de uso, acessórios, suporte técnico e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução**, destinados ao atendimento de aproximadamente **500 (quinhentos) pacientes da rede municipal de saúde**, com previsão do serviço dedicado pelo período de 1 (um) ano.

20. ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Os preços serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

Os preços a que se refere este item serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- **R = parcela de reajuste;**
 - **P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;**
- IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.**

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação, total e/ou parcial, do objeto deste certame, considerando os riscos decorrentes da atuação de múltiplos sujeitos na execução contratual, o que pode comprometer a eficiência, a responsabilidade e o controle dos serviços prestados. Tal vedação visa resguardar o atendimento ao interesse público, assegurando a adequada execução do objeto pela empresa vencedora.

21.2. A proibição de subcontratação contribui para a transparência, a ética e a responsabilização direta na gestão pública, prevenindo a fragmentação da execução contratual e assegurando que a empresa contratada assuma, de forma integral, todos os compromissos e obrigações decorrentes da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 52/67

22. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados a partir da data de divulgação no PNCP e na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 153 e 154 do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, e mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 53/67

ANEXO II
MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO:/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATÉ 12.000 (DOZE MIL) SENSORES DESCARTÁVEIS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE (MCG).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-____, fax n.º _____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta proposta para o Registro de Preços para **futura e eventual aquisição de até 12.000 (doze mil) sensores descartáveis para Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose (MCG)**, com tecnologia ICGM ou equivalente em desempenho técnico e clínico, contemplando a disponibilização de até 500 (quinhentos) leitores em regime de comodato, aplicativo e/ou plataforma digital, licenças de uso, acessórios, suporte técnico e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução, destinados ao atendimento de pacientes elegíveis da Rede Municipal de Saúde de Osasco, sem prejuízo de nenhuma disposição do Edital e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
PREÇO TOTAL do LOTE						(R\$)
Preço Total por extenso:						

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- Prazo de entrega: O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias uteis**, contados da data da assinatura/retirada do Contrato ou **Autorização de Fornecimento** pela Detentora.
- Condições de pagamento, conforme **item 13** do edital.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- Declaro, sob as penas da Lei, de que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 54/67

➤ Declaro, sob as penas da Lei, de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

➤ **Dados bancários:**

- ✓ Banco:
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:
- ✓ Contato:
- ✓ Telefone/ramal:

Local,dede 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 55/67

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO ART. 4 DA LEI FEDERAL 14.133/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATÉ 12.000 (DOZE MIL) SENSORES DESCARTÁVEIS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE (MCG).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, fax n.º _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

No ano-calendário da realização da presente licitação, os contratos celebrados com a Administração Pública, cujos valores foram somados, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, conforme Decreto Municipal 13.877/2023, art. 2º, §2º.

Local, de de 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 56/67

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATÉ 12.000 (DOZE MIL) SENSORES DESCARTÁVEIS PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE (MCG).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º _____-_____, fax n.º _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

- a)** cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- b)** elaborou sua proposta de forma independente, não tendo seu conteúdo, no todo ou em parte, sido direta ou indiretamente informado, discutido ou ajustado com qualquer outro potencial participante da presente licitação, declarando, ainda, que os preços e demais condições nela constantes foram definidos de maneira autônoma e estão em conformidade com as exigências previstas neste Edital e em seus anexos;
- c)** a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declarações Sociais e Trabalhistas:

- d)** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- e)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;
- f)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável.

Local, de de 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 57/67

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.600/2026

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, com sede na Avenida Lázaro de Melo Brandão, nº 300, neste Município, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **Fernando Machado de Oliveira**, e, de outro lado, a empresa, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, e-mail, telefone (.....), neste ato representada pelo senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, nos termos da legislação vigente, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Administrativo nº/2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026, devidamente homologado em xx/xx/xxxx, resolvem formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

As partes sujeitam-se às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 12.000 (doze mil) sensores descartáveis para Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose (MCG), com tecnologia ICGM ou equivalente em desempenho técnico e clínico, contemplando a disponibilização de até 500 (quinhentos) leitores em regime de comodato, aplicativo e/ou plataforma digital, licenças de uso, acessórios, suporte técnico e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução, destinados ao atendimento de pacientes elegíveis da Rede Municipal de Saúde de Osasco**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, visando atender às demandas dos Órgãos da Prefeitura do Município de Osasco.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, contudo, não obrigará a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir. Fica facultada à Administração a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, ou a realização de licitação específica para **a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.**



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A DETENTORA DA ATA compromete-se a fornecer o(s) item(ns) com preços registrados de acordo com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						

2.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, comerciais e previdenciários, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e quaisquer outras despesas correlatas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial do Município de Osasco, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto nos Arts. 153 e 154 do Decreto Municipal nº 13.877/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração.

3.2. A prorrogação fica estritamente condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 13.943/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da sua vigência, no momento da prorrogação, mediante a aplicação do índice oficial de reajuste de preços.

4.1.1. Os preços serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

4.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e em momento anterior à data de formalização da prorrogação de seu prazo, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

4.3. O pedido de reajuste será analisado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e será formalizado mediante aditamento, juntamente com o instrumento de prorrogação da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 59/67

4.4. Aplicado o reajuste, as contratações formalizadas posteriormente à sua concessão serão firmadas com o preço reajustado.

4.5. Eventuais contratações em andamento antes da formalização do aditamento deverão ser atendidas integralmente pela **DETENTORA DA ATA** pelos valores originais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado, consoante ao art. 156 do Decreto Municipal 13.877/2023.

5.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços, na forma prevista no subitem **5.1**, implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a sua liberação, sem aplicação de penalidades administrativas, consoante ao § 1º, do Art. 156 do Decreto Municipal 13.877/2023.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

5.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços, na forma prevista no subitem 5.2, implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com a aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, consoante ao art. 157 do Decreto Municipal 13.877/2023, desde que atendidos concomitantemente com os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis;
- c) Encaminhamento formal da documentação comprobatória antes da convocação de qualquer pedido, sob pena de a Detentora ser obrigada a cumprir as obrigações assumidas na Ata.

5.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão dos preços, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de conclusão da instrução do requerimento pela **DETENTORA DA ATA**.

5.5. Durante o período de análise do pedido de revisão, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** suspenderá as novas autorizações de consumo ou adesão à Ata de Registro de Preços.

5.5.1. Todavia, todos os pedidos formalizados antes da solicitação formal da **DETENTORA DA ATA** deverão ser atendidos integralmente, ainda que as convocações ocorram posteriormente ao pedido e os empenhos tenham sido realizados anteriormente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 60/67

5.6. Constatada a ausência de prova efetiva dos requisitos previstos, o pedido será indeferido e a **DETENTORA DA ATA** ficará obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento de seu registro e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata, nos termos do § 2º do art. 157, do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

5.7. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e atualizada de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.8. Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado, sendo a empresa liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, em conformidade com o § 5º do art. 157 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

5.9. O registro de preços também poderá ser revisado caso a **DETENTORA DA ATA** formule proposta superveniente para redução dos preços registrados.

5.9.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, a qual considerará exclusivamente os preços finais apresentados no certame.

5.10. Qualquer revisão nos preços registrados deverá ser formalizada e confrontada com nova pesquisa de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.943/2023. Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** requerer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos, seguindo o modelo constante do Edital.

5.11. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente às novas contratações formalizadas posteriormente à sua implantação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a celebrar as contratações, bem como a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato ou pela emissão de Autorização de Fornecimento (Ordem de Serviço), enviada por e-mail com confirmação de leitura ou retirada no prazo estabelecido, respeitado o prazo de vigência.

6.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e as respectivas Autorizações de Fornecimento (Ordem de Serviço), possuindo os prazos de 05 (cinco) dias úteis e 03 (três) dias úteis, respectivamente, a contar da confirmação de leitura do e-mail, para devolvê-las via e-mail com ASSINATURA DIGITAL ou enviá-las pelos CORREIOS em ORIGINAL ASSINADO. Não serão aceitas Atas ou Autorizações digitalizadas simples (escaneadas) por e-mail.

6.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da licitante, desde que apresentada dentro do prazo original e aceita pela Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 61/67

6.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar e retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, ensejará o cancelamento do registro de preços e a sujeitará à aplicação das penalidades previstas.

6.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades competirá ao órgão ou entidade interessada na contratação.

6.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou da Autorização de Fornecimento, será exigida a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, certificando-se nos autos a regularidade com a anexação dos documentos obtidos.

6.7. Caso não seja possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, sob pena de decair do direito à contratação e ter seu registro de preços cancelado.

6.8. Nas hipóteses de recusa ou inabilitação superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva ou os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e assinatura, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

6.9. DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.9.1. **Prazo de Entrega:** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **15** (quinze) **dias úteis**, contados da data da assinatura/retirada da **Autorização de Fornecimento** pela Detentora.

6.10. **Locais de entrega:** O objeto solicitado deverá ser entregue, de forma **PARCELADA** no **Almoxarifado Central de Medicamentos da Secretaria de Saúde**, sito a Avenida Getúlio Vargas, 1.260 - Jardim Piratininga- Osasco- SP, no horário de 2.^a (Segunda) à 6.^a (Sexta) feira das 09h00h. às 15h30h, sem ônus para a Prefeitura, de acordo com a grade de quantidades por unidade, a ser informada pela Contratante, na Autorização de Fornecimento no prazo indicado no **subitem 12.1**.

6.11. Por ocasião da entrega, a Detentora, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

6.12. Correrão por conta da Detentora as despesas no que diz respeito a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela entrega do produto, devendo a Detentora enviar a quantidade necessária de pessoas para que a entrega ocorra sem prejuízo das atividades normais da **Administração**.

6.13. A Detentora é responsável pelo transporte e entrega do produto no endereço indicado pela Prefeitura, bem como por qualquer prejuízo por ela causado.

6.14. Os objetos serão **recebidos provisoriamente** no prazo de **02** (dois) **dias úteis**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 62/67

6.15. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.16. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos objetos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ATA.

6.18. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 29 (vinte e nove) dias corridos para fins de liquidação, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Unidade Requisitante.

6.18.2. Os pagamentos serão realizados observando a estrita Ordem Cronológica de Pagamento, consoante o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.18.3. A **DETENTORA DA ATA** poderá consultar a Ordem Cronológica de Pagamento por meio do Portal da Transparência do Município de Osasco (<https://transparencia-osasco.smarapd.com.br/#/>).

6.18.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **DETENTORA DA ATA**, após a entrega dos produtos e a respectiva verificação de conformidade.

6.18.5. A Prefeitura do Município de Osasco (PMO) poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **DETENTORA DA ATA**.

6.18.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria **DETENTORA DA ATA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo emissão com CNPJ distinto (matriz/filial).

6.18.7. A **DETENTORA DA ATA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal e/ou Fatura: o número da Autorização de Fornecimento, o número do Processo Administrativo, o número do Pregão Eletrônico, o preço unitário e o valor total do produto, além dos dados bancários (conta corrente, banco e agência), sob pena de retenção do pagamento.

6.18.8. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido, ficando o pagamento sobrestado até que a **DETENTORA DA ATA** providencie as medidas saneadoras.

6.18.9. Na hipótese do subitem anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal correto, sem acarretar qualquer ônus para a PMO.

6.18.10. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá manter sua plena regularidade fiscal.

6.18.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 63/67

mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b)** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial do Município de Osasco;
- c)** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão de não participantes;
- d)** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- e)** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível, conforme a regulamentação legal;
- f)** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- g)** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantidos a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h)** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- i)** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;
- j)** Cumprir as demais obrigações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Pregão Eletrônico nº

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- a)** Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- b)** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas para participação na licitação;
- c)** Assinar os contratos ou retirar as Autorizações de Fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado;
- d)** Prestar as informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** durante o prazo de vigência da Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- e)** Designar preposto para representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que necessário;
- f)** Arcar com todas as despesas relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e da entrega do produto;
- g)** Comunicar formalmente à Prefeitura do Município de Osasco toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para fins de atualização;
- h)** Cumprir as demais obrigações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Pregão Eletrônico nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 64/67

9. CLÁUSULA NONA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

9.1. Figuram como PARTICIPANTES da presente Ata de Registro de Preços os órgãos e entidades administrativas da Prefeitura do Município de Osasco indicados no certame, no Anexo I – Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

9.3. Os quantitativos previstos para os itens com preços registrados poderão ser remanejados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.4. O remanejamento somente poderá ser realizado de órgão participante para órgão participante, ou de órgão participante para órgão não participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrerá a redução dos quantitativos.

9.5. A **DETENTORA DA ATA** poderá aceitar ou não o remanejamento proposto caso envolva órgãos ou entidades localizadas em regiões distintas, com impacto sobre a execução do objeto.

9.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, deverão ser observados os limites previstos no art. 160 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

9.7. Todos os pedidos de remanejamento deverão ser solicitados e formalizados por meio do Sistema Protocolo Digital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições estabelecidas no art. 86, §§ 2º, 4º e 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 160 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

10.2. A adesão é RESTRITA aos órgãos e entidades no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Município de Osasco, conforme a disponibilidade de gerenciamento.

10.3. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir respeitando os limites quantitativos fixados no art. 160 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

10.3.1. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3.2. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.3.3. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.3.4. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens e/ou lotes de que não tenha figurado inicialmente como participante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 65/67

10.3.5. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, comprometendo-se a não prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e com os órgãos participantes.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e em seus anexos, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Todas as adesões deverão ser solicitadas e formalizadas por meio do Sistema Protocolo Digital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, consoante ao art. 159 do Decreto Municipal 13.877/2026, quando aquela:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não manter as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na licitação;
- c) Não retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- d) Recusar-se a reduzir o preço registrado ou a mantê-lo, nas hipóteses previstas no art. 157 do Decreto Municipal nº 13.877/2023;
- e) Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- f) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas as contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3. O cancelamento dos registros nas hipóteses do subitem 11.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, total ou parcialmente, por razões de interesse público, a pedido do fornecedor em decorrência de caso fortuito ou força maior, ou caso não haja êxito nas negociações de mercado, nos termos do Decreto Municipal nº 13.877/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das disposições da Ata de Registro de Preços, bem como a recusa injustificada em assinar os contratos ou em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sujeitarão a **DETENTORA DA ATA** à aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 13.877/2023 e no item 14 correspondente do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 66/67

12.2. A dosimetria e a aplicação de multas por infrações administrativas observarão os parâmetros estabelecidos no Edital da licitação e as diretrizes do regulamento aplicável, quando couber.

12.3. A aplicação de qualquer sanção deverá ser obrigatoriamente precedida de regular processo administrativo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como na Imprensa Oficial do Município de Osasco, como condição indispensável para sua eficácia, devendo sua divulgação ser mantida durante toda a sua vigência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco/SP para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos ou resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes eletronicamente, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Osasco, de de 2026.

FERNANDO MACHADO DE OLIVEIRA
-Secretário de Saúde-

- Representante Legal –

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxxxxx - RG xxxxxxxxxxxx _____

Nome: xxxxxxxxxxxx - RG xxxxxxxxxxxx _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fls. _____

Processo nº 01.600/2026...

Servidor: _____

Edital- fls. 67/67

APÊNDICE DO ANEXO V

Cadastro Reserva;

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant.	Valor Un.	Prazo garantia ou validade